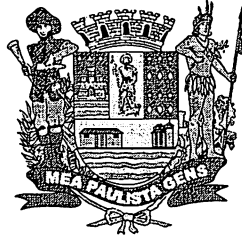
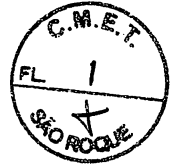


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



5.ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
07.103.2022

Secretário  
*[Handwritten Signature]*

PROJETO DE Resolução N.º 7

DATA DA ENTRADA: 03/03/2022

AUTOR: Guilherme Araujo Nunes

ASSUNTO: Altera o artigo 148 do Regimento Interno - Resolução  
nº 13/1991 - referente à duração das sessões da Câmara

APROVADO EM: 14/03/2022 - 6.ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

6.ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Aprovado por Unanimidade

Em 14/03/2022

OBS: Única Discussão e Votação Nominal

Maioria Absoluta



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2022-L, DE 3 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME ARAUJO NUNES**

Este projeto de resolução visa aumentar em 1 (uma) hora a duração de cada sessão da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, mantendo a previsão regimental de prorrogação conforme definida nos dispositivos concernentes ao tema constantes da Resolução nº 13/1991.

A previsão anterior, de 5 (cinco) horas — prorrogáveis, satisfazia uma necessidade contingente à época em que as sessões desta Casa de Leis eram realizadas durante o período noturno, tendo como objetivo atender ao estipulado no § 7º do Art. 149 do Regimento Interno, a saber:

§ 7º Nenhuma sessão plenária poderá estender-se além das 24 (vinte e quatro) horas do dia em que foi iniciada, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

Nesse sentido, este projeto de resolução modifica a previsão anterior a fim de tornar a condução das sessões mais fluida, sem a necessidade de interrupções para aprovação de sua prorrogação em plenário após serem atingidas as cinco horas de duração.

Isso posto, Guilherme Araujo Nunes, por intermédio do Protocolo nº 2937/2022, de 03/03/2022 - 15:32, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETS 03/03/2022 - 15:32 2937/2022/AO



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2022

De 3 de março de 2022.

*Altera o artigo 148 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente à duração das sessões da Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 158 da Resolução Nº 13-L, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", que passa a vigorar com a seguinte redação:

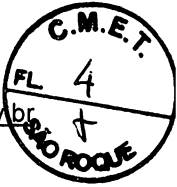
*"Art. 148. As sessões da Câmara terão a duração máxima de 6 (seis) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 3 de março de 2022.

**GUILHERME ARAUJO NUNES**  
**(GUILHERME NUNES)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/03/2022 - 15:32 2937/2022/AO



## PARECER 067/2022

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 07/2022, de 03 de março de 2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que ***Altera o artigo 148 do Regimento Interno – Resolução nº 13/1991 – referente à duração das sessões da Câmara***

Apresenta o Vereador Guilherme Araújo Nunes, o Projeto de Resolução nº 07/2022, que visa aumentar em 1 (uma) hora a duração de cada sessão da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, mantendo a previsão regimental de prorrogação conforme definida nos dispositivos concernentes ao tema constantes da Resolução nº 13/1991.

A previsão anterior, de 5 (cinco) horas — prorrogáveis, satisfazia uma necessidade contingente à época em que as sessões desta Casa de Leis eram realizadas durante o período noturno, tendo como objetivo atender ao estipulado no § 7º do Art. 149 do Regimento Interno, a saber:

*§ 7º Nenhuma sessão plenária poderá estender-se além das 24 (vinte e quatro) horas do dia em que foi iniciada, ressalvados os casos previstos neste Regimento.*

Nesse sentido, este Projeto de Resolução modifica a previsão anterior a fim de tornar a condução das sessões mais fluida,



sem a necessidade de interrupções para aprovação de sua prorrogação em plenário após serem atingidas as cinco horas de duração, conforme justificado na exposição de motivos anexa ao referido projeto.

É o relatório.

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

*Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

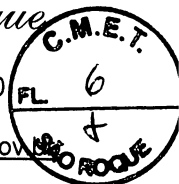
*[...]*

*VII - resoluções.*

Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a CF/88 não regulamenta o procedimento para a elaboração da resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa regulamentar.

Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.):

*A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.*



Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:

*Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.*

*§ 1o Constitui matéria de projeto de Resolução:*

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*
- b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;*
- c) elaboração e reforma do Regimento Interno;*
- d) julgamento de recursos;*
- e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;*
- f) organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)*
- g) a cassação de mandato de Vereador;*
- h) demais atos de economia interna da Câmara.*



*§ 2o A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.*

*§ 3o Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.*

*§ 4o A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.*

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

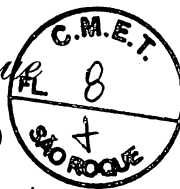
Outrossim, cumpre ressaltar que, a execução do objeto não se constitui em despesas impróprias.

Portanto, diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de "Constituição, Justiça e Redação".

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 8 de março de 2022

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**ASSESSORA JURÍDICA**





**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 31 – 10/03/2022**

**Projeto de Resolução Nº 7/2022-L**, 03/03/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes.

**Relator:** Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Altera o artigo 148 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente à duração das sessões da Câmara**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de março de 2022.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

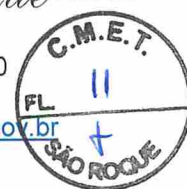


### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 31/2022 ao Projeto de Resolução Nº 7/2022

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Resolução Nº 7/2022 - Altera o artigo 148 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente à duração das sessões da Câmara

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	11/03/2022 08:46:36
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	11/03/2022 08:48:13
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	11/03/2022 08:48:24
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	11/03/2022 08:48:34
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	11/03/2022 08:48:44



**6ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 11/2022-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. *Votação da Ata da 5ª Sessão Ordinária, de 07/03/2022;*
2. *Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 07/03/2022;*
3. *Leitura da matéria do Expediente;*
4. *Única discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 28-L**, de 22/02/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Dispõe sobre a criação do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT e dá outras providências”; e*
5. *Moções de Congratulações nºs 81 e 88/2022.*

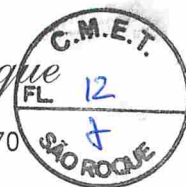
**II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. *Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;*
2. *Vereador Clovis Antonio Ocuma;*
3. *Vereador Diego Gouveia da Costa;*
4. *Vereador Guilherme Araujo Nunes;*
5. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
6. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
7. *Vereador Julio Antonio Mariano; e*
8. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.*

**III – Ordem do Dia:**

1. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 15-L**, de 08/02/2022, de autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa e Newton Dias Bastos, que “Denomina ‘Espaço Prefeito Dr. Henrique Luiz Arnóbio’ recinto pertencente ao Recanto Presidente Júlio Prestes (‘Recanto da Cascata’);”*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 22-L**, de 17/02/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Institui o ‘Programa Kit Lanche’, voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;*
3. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 6-L**, de 21/02/2022, de autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Diego Gouveia da Costa, Paulo Rogério Noggerini Junior e William Albuquerque da Silva, que “Altera o inciso III do artigo 59 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente ao uso da palavra do líder de bloco parlamentar” e **Emenda**;*
4. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 29-L**, de 23/02/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Torna*





obrigatória em todas as unidades de saúde do município a disponibilização ao munícipe/usuário do número de telefone da ouvidoria do Departamento de Saúde” e **Emenda**;

5. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 30-L**, de 23/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a ‘Semana da Música Orquestral’”;
6. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 32-L**, de 25/02/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma e da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Inclui no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque a ‘Semana da Mulher’”;
7. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 33-L**, de 03/03/2022, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Cria o Programa Municipal de Equoterapia”;
8. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 7**, de 03/03/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Altera o artigo 148 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente à duração das sessões da Câmara”;
9. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 4-E**, de 18/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 92, de 17 de maio de 2017, e dá outras providências”; e
10. Requerimentos nºs: **39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46/2022**.

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Newton Dias Bastos;
2. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
3. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
4. Vereador Rogério Jean da Silva;
5. Vereador Thiago Vieira Nunes;
6. Vereador William da Silva Albuquerque; e
7. Vereador Antonio José Alves Miranda.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de março de 2022.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



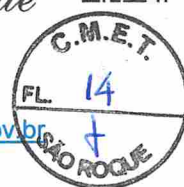
### VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Resolução nº 7/2022-L**, de 03/03/2022, que "Altera o artigo 148 do Regimento Interno – Resolução nº 13/1991 – referente à duração das Sessões da Câmara".

**Autoria: Guilherme Nunes**

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
<b>01</b>	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
<b>02</b>	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
<b>03</b>	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
<b>04</b>	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
<b>05</b>	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
<b>06</b>	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
<b>07</b>	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
<b>08</b>	JULIO MARIANO ( <b>PRESIDENTE</b> )	<b>--X--</b>
<b>09</b>	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
<b>10</b>	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
<b>11</b>	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
<b>12</b>	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
<b>13</b>	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
<b>14</b>	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
<b>15</b>	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>14</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>



## **Resolução N° 006-L**

**De 14 de março de 2022.**

(Projeto de Resolução n° 007-L, de 03/03/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes – PL)

**Altera o artigo 148 do Regimento Interno - Resolução n° 13/1991 - referente à duração das sessões da Câmara.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 158 da Resolução N° 13-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 148. As sessões da Câmara terão a duração máxima de 6 (seis) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 6ª Sessão Ordinária, de 14 de março de 2022.**

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo





## ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr.

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** Nº 01/2022; Contrato nº 014/2021; Processo: nº 013, 08/10/2021; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Diretrix Assessoria e Consultoria Técnica Especializada Eireli-EPP Objeto: Contratação de empresa para revisão do texto do Regimento Interno da Câmara Municipal e alterações na Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de São Roque; Assinatura: 11/03/2022; Valor do Contrato: irrecorrível; Vigência: 17/03/2022 a 30/03/2022; Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021.

**Portaria expedida:**

**Portaria Nº 32** - Dispõe sobre a exoneração da Sra. Liliam Araújo Silva, do cargo de Assessora de Cerimonial e Eventos do Gabinete da Presidência.

**Resolução Nº 006-L**

**De 14 de março de 2022.**

(Projeto de Resolução nº 007-L, de 03/03/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes – PL)

Altera o artigo 148 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente à duração das sessões da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do artigo 158 da Resolução Nº 13-L, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. As sessões da Câmara terão a duração máxima de 6 (seis) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 6ª Sessão Ordinária, de 14 de março de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta  
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO  
Coordenador Legislativo

**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constituída pela Portaria nº 10-L, de 13/01/2022, Processo nº 13-L, de 24/01/2022, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SÃO ROQUE realizada na Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", em 23 de fevereiro de 2022, para prestação de contas do Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS de São Roque, referente ao 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, para cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 8.689, de 27/07/1993. Os trabalhos foram iniciados às 09h12min. Presentes os membros da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, os Vereadores: Diego Gouveia da Costa, Presidente; Rogério Jean da Silva, Vice-Presidente; Antonio José Alves Miranda, Secretário; José Alexandre Pierroni Dias e Thiago Vieira Nunes. Presentes os Representantes do Poder Executivo o Diretor do Departamento de Saúde, Senhor Luis Carlos Previdente Redda e a Chefe de Serviços de Auditoria, a Senhora Leticia da Cruz Lopes. Também presente os servidores desta Casa de Leis, Sr. Luciano do Espírito Santo, Coordenador Legislativo; Sra. Scarlet Janaina Barbosa Varanda, Assessora de Comissões, Adriana Higachi, Assistente de Comissões, Carlos Alberto Oriani Duro, Assistente de Comissões e Madeli de Fátima Figueira, Gerente Financeira. O Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, Vereador Diego Gouveia da Costa, explicou aos presentes como a Audiência Pública seria conduzida e, posteriormente, concedeu a palavra à Representante do Departamento de Saúde, Senhora Leticia da Cruz Lopes para a prestação de contas. A Senhora Leticia apresentou o relatório de prestação de contas, referente ao 3º quadrimestre de 2021, do Sistema Único de Saúde - SUS, contendo o relatório, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como a oferta e a produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e/ou conveniada. Em se tratando de matéria técnica, a exposição foi feita detalhadamente para que os Vereadores pudessem, de fato, avaliar as despesas realizadas pelo Departamento de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2021, além da exposição também, fez parte da prestação de contas material impresso. A Audiência foi iniciada com a apresentação das informações demográficas como área territorial, população, densidade demográfica, o PIB Per Capita e o IDHM (fonte IBGE) e também a apresentação da estrutura do Departamento de Saúde Municipal, composta por 11 Unidades Básicas, sendo 07 equipes de Saúde da Família: 01 Policlínica com especialidades e fisioterapia; 01 Centro de Especialidades Odontológicas, compondo ainda a estrutura a Rede de Atenção Psico-Social, a Vigilância em Saúde, um Hospital Geral além dos serviços da Central de Vagas, Farmácia Central, Transporte de Pacientes, Serviço de Recrute e o Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação, além parcerias firmadas com Anaps, Anaps

coleta de material para exames, eletrocardiograma de hemácias e tratamentos conservador de fr. 42.143 atendimentos de Enfermagem e 254 p em combate à Dengue, promoveu 39 doações de 1.500 animais. Quanto as ações exclusivas drimestre, em relação as Receitas, somou R\$ estaduais, R\$ 4.096.985,83 referentes à trans Tribunal de Justiça. Já as aplicações de recur das Emendas Parlamentares destinadas ao r doria. Quanto a vacinação Covid/19, o municí anos, e com a imunização completa 88,48%. de 18 anos. Já o público menor de 11 anos, 4 realizada, verificou-se que o município aplicou do mínimo exigido constitucionalmente (15%) do Departamento de Saúde, o mesmo esclare se inscreveram em livro próprio para o ato, a respostas de alguns questionamentos que nã clarou cumprida pelo Departamento de Saúde a presente Sessão de Audiência Pública, às assinada pelos Membros da Comissão Perm 08 de janeiro de 2021, o vídeo da Audiência n consta no sítio de internet da Câmara e no Ca links: <https://www.youtube.com/watch?v=fmJL3>

DIEGO  
PF

ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE CPSAS

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
MEMBRO CPSAS

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO MESTRE DO ANO DE 2021**, concedida ao Presidente do Poder Executivo, o Sr. Rogério Jean da Silva, em virtude de sua ausência, a Senhora Débora Cássia S. N. Câmara Municipal, Sra. Madeli de Fátima Figueira, Assessora de Comissões, Leticia Carvalho de Fátima Figueira, Gerente Financeira. O Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, Vereador Diego Gouveia da Costa, explicou aos presentes como a Audiência Pública seria conduzida e, posteriormente, concedeu a palavra à Representante do Departamento de Saúde, Senhora Leticia da Cruz Lopes para a prestação de contas. A Senhora Leticia apresentou o relatório de prestação de contas, referente ao 3º quadrimestre de 2021, do Sistema Único de Saúde - SUS, contendo o relatório, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como a oferta e a produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e/ou conveniada. Em se tratando de matéria técnica, a exposição foi feita detalhadamente para que os Vereadores pudessem, de fato, avaliar as despesas realizadas pelo Departamento de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2021, além da exposição também, fez parte da prestação de contas material impresso. A Audiência foi iniciada com a apresentação das informações demográficas como área territorial, população, densidade demográfica, o PIB Per Capita e o IDHM (fonte IBGE) e também a apresentação da estrutura do Departamento de Saúde Municipal, composta por 11 Unidades Básicas, sendo 07 equipes de Saúde da Família: 01 Policlínica com especialidades e fisioterapia; 01 Centro de Especialidades Odontológicas, compondo ainda a estrutura a Rede de Atenção Psico-Social, a Vigilância em Saúde, um Hospital Geral além dos serviços da Central de Vagas, Farmácia Central, Transporte de Pacientes, Serviço de Recrute e o Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação, além parcerias firmadas com Anaps, Anaps